



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6682	13	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.682

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 062/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE
3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681429)

R\$ 105.000,00

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681430)

R\$ 20.000,00

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681431)

R\$ 20.000,00
R\$ 145.000,00



1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6682	34	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.682

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 062/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6230 - REMUNER. PROFISSIONAIS DA ED. BÁSICA (70%-FUNDEB)
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (676605)

R\$ 145.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.




PMVR
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA**
 PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO

Secretária Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHOA

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretária Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JOSÉ ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENDI PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretário Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUSA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretária Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA

Controlador Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

VITOR HUGO GOMÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatriz Gama

ASIMILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CÉZAR DE SOUZA

Diretor-Executivo da SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.682

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 062/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12- EDUCAÇÃO	
2001.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.18.00.00.00- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
1540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681429)	R\$ 105.000,00
2000- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12- EDUCAÇÃO	
2001.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.36.00.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681430)	R\$ 20.000,00
2000- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12- EDUCAÇÃO	
2001.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6200- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.3.9.0.93.00.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681431)	R\$ 20.000,00
	R\$ 145.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

2000- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.12- EDUCAÇÃO	
2001.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6230- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE	
3.1.9.0.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (676605)	R\$ 145.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Volta Redonda, 06 de outubro de 2025.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.577

 Abre Crédito Adicional Suplementar.
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.539 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.389,77 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
5001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
5001.10- SAÚDE	
5001.10.302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1113- AVANÇANDO COM SAÚDE	
6502- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.5.0.41.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES	
6002- ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FNS (672664)	R\$ 48.765,35
5000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
5001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXPEDIENTE:

 Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
 Responsável: Secretária de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3336-9060 - Fax: 3336-9061 / Site: oficial.voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio